



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.672.613/0001-78, com endereço na Rua Henrique Dias, 39 – centro – nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, representado por **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário, RG 3.237.889-7 e CPF 514.433.509-82, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 39 – centro - nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 02/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

ITEM 02 - 10 (dez) unidades de Álcool gel nas seguintes especificações: Tipo etílico 70 graus; Antisséptico e bactericida; Aroma neutro; com agentes umectantes e emolientes. Embalagem de 480 g.

ITEM 05 - 05 (cinco) unidades de Desodorizador ambiental nas seguintes especificações mínimas: Aerosol; jasmim ou lavanda; Álcool etílico 39,2%; Perfume nitrato de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC; Frasco de alumínio pesando líquido 277 gramas. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.

ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de Dispenser (free cup) para copos descartáveis 50 ml (café), libera apenas um copo de cada vez,. O dispensador é produzido por injeção plástica em dispositivos semiautomáticos de fácil manuseio. Acompanha buchas e parafusos para fixação.

ITEM 14 - 50 (cinquenta) unidades de Limpador multiuso (uso em geral) com embalagem de 500 ml tampa squeeze, fragrâncias variadas.

ITEM 18 - 200 (duzentas) unidades de Pedra sanitária nas seguintes especificações mínimas: Tipo arredondado; Com suporte; Fragrâncias variadas; Em consistência sólida; Composição de 98,99% de paradiorobenzeno; Embalagem individual de 35 gramas; Com autorização de funcionamento de fabricação na ANVISA/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 20 - Sabão em pó nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: tensoativo, alcalinizante,coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, alquil benzeno Sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem com 1 kg.

ITEM 22 - 30 (trinta) unidades de embalagem de Saco plástico reforçado para lixo nas seguintes especificações mínimas: De polietileno; Capacidade para 20 litros; Cor preta; Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.

ITEM 23 - 10 (dez) unidades de Vassoura de nylon com cabo nas seguintes especificações mínimas: Nas dimensões 4x21,5x3,5cm; Cerdas com comprimento saliente de 11cm e espessura média de 0,80mm; Cerdas dispostas com 66 tufo; Contendo 40 cerdas por tufo, justa postos e homogêneos de modo a preencher toda à base; A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto com comprimento mínimo de 120 cm.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 1.247,65 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) assim individualizados:

ITEM	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	10 (dez)	R\$ 4,75	R\$ 47,50
05	05 (cinco)	R\$ 8,54	R\$ 42,70
08	05 (cinco)	R\$ 39,15	R\$ 195,75
14	50 (cinquenta)	R\$ 4,14	R\$ 207,00
18	200 (duzentos)	R\$ 1,41	R\$ 282,00
20	10 (dez)	R\$ 5,92	R\$ 59,20
22	30 (trinta)	R\$ 10,69	R\$ 320,70
23	10 (dez)	R\$ 9,28	R\$ 92,80

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.22.00 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

avencadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 02/2015 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

d) Se a quantidade e /ou qualidaddos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 08 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

J. C.S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ 17.672.613/0001-78
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO
RG 3.237.889-7 e CPF 514.433.509-82

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56

ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91